

CARTA DO IBCCRIM AOS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA

SEGURANÇA PÚBLICA

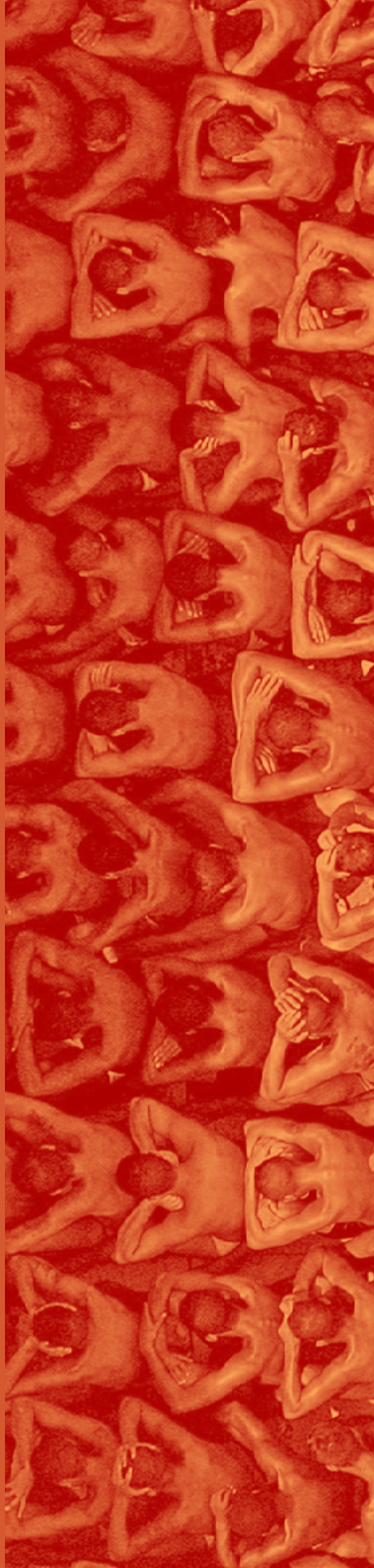
Coleta de dados; Fortalecimento, valorização e reestruturação da atividade policial; Controle interno e externo da atividade; Seletividade e racismo; Milícias

ATIVIDADE LEGISLATIVA

Tráfico de drogas; Infância e juventude; Sistema penitenciário; Novo Código de Processo Penal

EXECUTIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Segurança de meninas e mulheres; Controle do uso de armas; Práticas de governança e enfrentamento à corrupção



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fundado em 14 de outubro de 1992, o Instituto Brasileiro de Ciências Criminais - IBCCrim é uma entidade nacional representativa da sociedade civil. Na qualidade de maior instituto dedicado às ciências criminais da América Latina, nosso propósito é produzir conhecimento na área, fomentar debates e, sobretudo, defender os princípios e as garantias do Estado Democrático de Direito.

Neste importante ano eleitoral, entendemos ser necessário traçar uma agenda de governo atenta à garantia de direitos fundamentais e que busque enfrentar a criminalidade de modo efetivo e racional, principalmente pela via da prevenção. Não há vencedores quando o Direito Penal serve exclusivamente ao encarceramento desmedido, sem objetivos claros, com perspectivas simbólicas. Ao final, converte-se apenas em mais criminalidade e reprodução de violências.

Com este documento, o Instituto dirige-se aos candidatos à Presidência da República nas eleições de 2022 para, valendo-se de sua expertise, sublinhar algumas pautas prioritárias para os próximos anos em matéria de segurança pública e de aprimoramento do sistema penal. Entendemos que algumas delas devem ser executadas em conjunto com as unidades da Federação, mas é essencial que o Governo Federal trace diretrizes objetivas e eficazes a unificar a perspectiva e o trato da Segurança Pública no país.



SEGURANÇA PÚBLICA

1. COLETA DE DADOS

Toda iniciativa institucional deve contar com mecanismos de coleta, sistematização e análise de dados para aferir sua eficiência a curto, médio e longo prazo.

Nesse sentido, faz-se crucial (i) o fortalecimento de observatórios e programas de pesquisa na área de segurança pública, inclusive por meio de estratégias de cooperação e do aprendizado com a experiência internacional; (ii) a utilização de metodologia padronizada para a coleta, sistematização e análise de dados, prezando pela objetividade, acurácia e rigor técnico; (iii) a identificação, mobilização e cruzamento de informações a partir de diferentes fontes institucionais para a coleta (sistemas de saúde, educacionais e de segurança pública); (iv) a implementação de medidas que garantam a transparência ativa, que permitam e estimulem a sociedade civil e a imprensa a participar da construção de toda iniciativa institucional de forma qualificada, democrática e inclusiva.

2. FORTALECIMENTO, VALORIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL

Toda agenda de segurança pública que se pretenda democrática deve levar em consideração o relevante papel desempenhado pelas forças policiais. A reestruturação da polícia, o treinamento e valorização de seus profissionais, o controle sobre suas atividades e a delimitação de sua função institucional são temas que devem permear a atuação legislativa bem como a reformulação de políticas públicas federais e estaduais nesse intento.

Para tanto, destacam-se como necessárias e urgentes as seguintes medidas: (i) a reposição salarial adequada; (ii) a modernização do currículo de formação dos policiais, com ênfase na redução do uso da força letal e no aprimoramento de técnicas de investigação, que permitam uma intervenção estratégica e inteligente; (iii) o oferecimento periódico de treinamentos em pleno serviço e estágios de aprimoramento; (iv) a instituição de bônus e reconhecimento público aos policiais com melhores resultados em relação à redução da violência, afirmação da cidadania e a integração da comunidade; e (v) a chance de ascensão, via progressão e promoção, por mérito.

3. CONTROLE INTERNO E EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

Como diretrizes ao controle interno, deve-se (i) fomentar a capacitação de agentes e o cumprimento da Lei n.º 13.060/2014 no uso de instrumentos de menor potencial ofensivo por agentes de segurança pública; (ii) estabelecer protocolos e critérios objetivos para o uso da força e para atuação em situações distintas, como atendimento a casos de violência doméstica, que envolvam grupos vulneráveis, situações de protestos e confrontos armados, casos de linchamentos etc.; (iii) fiscalizar a aplicação da lei por meio da disseminação do uso de câmeras corporais para agentes de segurança pública, medida que se mostrou eficaz na redução de homicídios de civis e policiais; (iv) investir em estratégias político-criminais voltadas à redução da letalidade policial, com estabelecimento de metas/bônus com esse fim; (v) fortalecer as ouvidorias e a formação das equipes multiprofissionais que lidam com as situações de crise que envolvam policiais e suas corporações; (vi) investir em práticas e formação em Compliance com o objetivo de fortalecer a cultura do gerenciamento de crises, riscos e perigos que possam resultar em violação de direitos e em sua normalização.

Em termos de mecanismos de controle externo, é necessário (i) exigir a prestação de contas sobre atos de violência policial para análise

criteriosa sobre a sua legalidade; (ii) estimular a atuação das Corregedorias e Ouvidorias plenamente independentes com foco na redução da letalidade policial e atendimento às demandas oriundas da sociedade; (iii) uniformizar o procedimento de investigação das mortes decorrentes de oposição à intervenção policial, garantindo que passos investigativos mínimos sejam seguidos pelos policiais civis e promotores do júri; (iv) dar continuidade urgente aos esforços de combate à tortura, tratamento degradante e aos maus tratos, estipulados pelo Decreto Federal n.º 6.085/2007 e Lei Federal n.º 12.847/2013, como pressuposto de legitimidade do uso da força policial.

4. SELETIVIDADE POLICIAL E RACISMO

A letalidade policial está intimamente relacionada ao perfil das vítimas. Pretos e pardos apresentam maior grau de experiências negativas com as polícias (prisões ilegais, tortura, agressões físicas e verbais, constrangimentos ilegais, abusos de autoridade e outros). Não raro, a interação da polícia com a sociedade é condicionada pela raça e pela condição socioeconômica do cidadão.

Deve-se, portanto, (i) reconhecer o elemento racial como determinante para a execução de chacinas, operações policiais malsucedidas, abusos de autoridade e afins; (ii) reforçar a formação humanística voltada a fomentar as capacidades e habilidades para lidar com a população

culturalmente heterogênea, de diversidade de perfis e formada por distintos públicos vulnerabilizados e estigmatizados historicamente; (iii) promover o afastamento imediato do trabalho de policiais envolvidos com casos de racismo e injúria racial, até o término das apurações, bem como estabelecer procedimentos específicos para garantir investigações imparciais e rigorosas; e (iv) fortalecer a fiscalização das empresas de segurança privada, que atuam como braço do Estado na realização da segurança e tendem a reproduzir os mesmos mecanismos de violência seletiva e discriminatória.

5. MILÍCIAS

A atividade policial é de interesse público, e, embora a participação política de seus profissionais seja legítima, a função não pode ser utilizada para promoção político-partidária. Devem se sujeitar a regras especiais para que não haja conflitos de interesse entre sua função e sua atuação/predileção político-partidária.

Sublinha-se, neste sentido, a problemática das milícias privadas, que se relacionam com um processo de marginalização urbana. As regiões mais carentes em políticas públicas tornam-se vulneráveis a grupos armados, voltados para prática de extorsões e exploração irregular de serviços públicos. Apesar de adquirem contornos de estado paralelo, as milícias muitas vezes são controladas por integrantes do poder cons-

tituído ou, ao menos, possuem seu aval para dar continuidade às atividades ilegais, servindo-lhe, em contrapartida, como braço político-eleitoral.

Sendo assim, é urgente (i) instituir regras que garantam afastamento antes das eleições, com a obrigatoriedade de exoneração do cargo para disputar eleições e o aumento do prazo de desincompatibilização; (ii) restringir o uso de símbolos e uniformes policiais em campanhas eleitorais, a fim de limitar a instrumentalização profissional com finalidade de promoção político-eleitoral; (iii) fortalecer a fiscalização e o controle da atividade policial por parte de órgãos internos e externos, combatendo o uso indevido dos instrumentos estatais para fins escusos.



ATIVIDADE LEGISLATIVA

6. TRÁFICO DE DROGAS

O IBCCrim entende que a reforma da Lei de Drogas, com profunda alteração da política legislativa a respeito do tema, é a providência mais urgente no âmbito do sistema penal e de segurança pública. A atual política de drogas trouxe resultados desastrosos: de um lado, não se mostra suficiente para o combate ao tráfico de grandes proporções; de outro, é a principal responsável pelo profundo agravamento da superpopulação carcerária brasileira, o que contribui com violações de direitos humanos a ela associada e fortalece o crime organizado. O atual modelo também perpetua preconceitos raciais - basta uma simples pesquisa na mídia para verificar os perfis dos que são considerados “traficantes” ou “usuários” -, e é o maior responsável pelo encarceramento feminino.

Não se desconhecem os efeitos maléficos produzidos pelo consumo crescente de entorpecentes, e que o tema demanda atenção do poder público; mas certamente a resposta estritamente penal somente tem gerado diversas consequências à violação de direitos e ineficiência do sistema penal como um todo. Assim, reportando-nos ao trabalho da [Comissão do Anteprojeto para Atualização da Lei de Drogas](#), deve-se,

sem prejuízo das outras medidas propostas, (i) descriminalizar o uso de drogas, com estabelecimento de critérios objetivos para definição do uso pessoal; (ii) estabelecer gradações ao atual tipo penal de tráfico, de modo a diferenciar os papéis dentro dele, direcionando o foco ao tráfico de grandes proporções e seu financiamento; (iii) retirar o tráfico de drogas, em suas formas menos complexas, da caracterização como crime hediondo, autorizando a progressão de regime e a aplicação de fiança.

7. INFÂNCIA E JUVENTUDE

A redução da maioridade penal é um assunto que, não raro, volta à ordem do dia como proposta populista para satisfazer anseios por maior punição. O IBCCrim se opõe de forma intransigente a ela, por se tratar de medida que abole direitos e garantias individuais para proporcionar a submissão de adolescentes ao regime penal tradicional, reconhecidamente fracassado e violador da dignidade humana.

Neste ponto, além da (i) oposição à redução da maioridade penal, é necessário (ii) fortalecer instrumentos e medidas socioeducativas para crianças e adolescentes infratores, a fim de dar o tratamento adequado e condizente às diretrizes do ECA (iii) fortalecer o sistema de garantias aplicado à execução das medidas socioeducativas, para assegurar a preservação de direitos.

8. SISTEMA PENITENCIÁRIO

O encarceramento em massa se coloca, também, como um dos desafios mais urgentes no âmbito das ciências criminais. Ao encarcerar indivíduos - sobretudo jovens, negros e pobres - que poderiam receber outro tratamento por parte do Estado, violam-se os seus direitos humanos fundamentais, além de colocá-los à mercê do crime organizado.

Indispensável, pois: (i) promover e centralizar estatísticas e informações seguras sobre o sistema penitenciário e sua engenharia e atores envolvidos; (ii) estruturar políticas públicas aptas a reverter o “estado inconstitucional de coisas” declarado pelo Supremo Tribunal Federal, políticas que cumpram a Lei de Execuções Penais; (iii) fortalecer nos espaços prisionais as políticas voltadas ao trabalho, à saúde e à educação no cárcere, como formas de reintegração social e de preservação de direitos da pessoa; e (iv) instituir medidas de combate ao crime organizado dentro do sistema penitenciário.

Sob a perspectiva judicial, por outro lado, necessário rever os critérios para a aplicação da prisão preventiva, especialmente para crimes de tráfico de drogas e contra o patrimônio; e controlar a legalidade estrita e a qualidade das fundamentações das decisões que decretam prisões provisórias.

9. NOVO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Como entidade representativa da sociedade civil e destacada instituição que reflete sobre os rumos do processo penal brasileiro, o IBCCRIM acompanha de perto o assunto desde o advento do anteprojeto que então havia sido encaminhado como Projeto de Lei do Senado (PLS 156/2009), depois encaminhado à Câmara como Projeto de Lei 8.045/2010. Destaca-se, adiante, algumas das medidas que o Instituto entende como urgentes, conforme os estudos que têm sido feitos por especialistas nas áreas respectivas:

(i) consolidação do Direito Processual Penal acusatório; (ii) estabelecimento de princípios para o uso de provas digitais; (iii) efetiva implementação do juiz de garantias; (iv) obrigatoriedade de audiências de custódia, bem como citações e interrogatórios de réus presos, de forma presencial; (v) impedimento de juízes e promotores que tiverem contato com provas ilícitas; (vi) necessidade de acompanhamento audiovisual e respeito à dignidade humana para buscas pessoais e domiciliares; (vii) manter a definição da configuração do trânsito em julgado como apenas após recursos especial e extraordinário, conforme os atuais termos do Código de Processo Penal, e a prisão somente após o trânsito em julgado, ressalvada a cautelaridade das prisões preventivas; (viii) excepcionalidade do uso de algemas e da força; (ix) rejeição da possibilidade de abordagem policial preventiva.



EXECUTIVO E POLÍTICAS PÚBLICAS

16

10. SEGURANÇA DE MENINAS E MULHERES

A violência de gênero, em seus diversos recortes, é uma triste realidade no país. Seu enfrentamento encontra óbices na estrutura machista e patriarcal da sociedade brasileira, na normalização da desigualdade de gênero, na subnotificação de ocorrências, na dificuldade para a apuração de crimes, entre tantos outros fatores.

Para o IBCCrim, a erradicação da violência contra meninas e mulheres passa por três caminhos: a prevenção, o acolhimento das vítimas e a reação institucional.

Sob a ótica da *prevenção*, há que se (i) identificar e nomear as diferentes formas de violência de gênero, para que sejam, então, conhecidas e reconhecidas pela comunidade; (ii) desmistificar estereótipos, tradições e assunções que sustentem e normalizem a violência de gênero ou a reduzem como problema situado no âmbito privado, como a ideia de que “não se mete a colher”; (iii) utilizar escolas, creches e ambientes frequentados por crianças para fomentar a linguagem e comportamento não-violento e torná-los lugares seguros para a realização de denúncias e identificação das diversas violên-

cias; (iv) buscar a cooperação com a iniciativa privada na instituição de programas para conscientização e acolhimento de vítimas.

As medidas de *acolhimento*, por sua vez, consistem no suporte às vítimas, desde o curto até o longo prazo, em termos de (i) segurança pessoal (confidencialidade, canais de reporte, opções de intervenção); (ii) suprimento de necessidades básicas (atendimento conforme idade e situação, atendimento hospitalar, assistência social, suporte jurídico, acomodação e realocação); (iii) segurança financeira (treinamento profissional, suporte para emprego; saúde e transporte a crianças e demais dependentes; assistência social). Além disso, cumpre estabelecer protocolos de atendimento que identifiquem (i) as necessidades particulares das vítimas; (ii) os riscos iminentes; e (iii) as opções de proteção a ela e a seus filhos e dependentes; bem como forneça todo tipo de informação sobre a violência de gênero a quem precise, de forma simples e compreensível.

Por fim, quanto à *reação institucional* aos casos de violência doméstica, cumpre (i) assegurar aos agressores tanto medidas de contenção (p.ex, medidas protetivas) como de reabilitação, de acordo com seus perfis, para pôr fim à violência, (ii) fomentar programas de intervenção dentro e fora do sistema criminal, sempre com vistas à ruptura de ciclos de violência; (iii) alo-

car recursos e pessoal para a implementação e acompanhamento de medidas protetivas; e (iv) promover, aos agressores, sempre que necessário, formação humana multiprofissional, tratamentos à saúde mental e ao abuso de substâncias psicotrópicas.

11. CONTROLE DO USO DE ARMAS

Em sentido diametralmente diverso da atual política sobre o tema, que vem promovendo verdadeiro desmonte ao Estatuto do Desarmamento ao esvaziar os mecanismos de controles por meio de decretos, o IBCCrim defende o controle do uso de armas, tanto em relação ao público em geral, como em relação às armas adquiridas ou apreendidas pelo poder público.

Restringir o acesso da população a armas somente se fará viável (i) pelo rígido controle sobre as categorias com acesso às armas; e (ii) pela ampliação e aprimoramento de programas de incentivo de retirada de armas de circulação, enfatizando seu caráter permanente.

Já no que tange ao controle das armas sob a custódia do poder público, faz-se relevante: (i) fomentar mecanismos de cadastro e rastreamento integrado de armas e ampliar a marcação de munições; (ii) racionalizar o fluxo de custódia de armas e munições apreendidas até sua destruição; (iii) coordenar com o Poder Judiciário a otimização do tempo, custos, forma e regis-

tro dessa custódia; (iv) melhorar a caracterização da arma apreendida permitindo melhores relatórios analíticos no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e compartilhados com as polícias; (v) promover integração e cooperação entre autoridades da federação que tratem da matéria; e (vi) criar um banco de impressões balísticas dotado de software que acelere a realização de confrontos balísticos.

12. PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO

O enfrentamento da corrupção na Administração Pública há de ser levado a sério na agenda governamental do próximo mandato, e não ser utilizado de forma meramente retórica e descompromissada nos discursos políticos. É essencial que o próximo governo federal centralize as medidas e políticas públicas neste sentido, promovendo a disseminação de estruturas de autorregulação no setor público e no setor privado.

A interdisciplinaridade e a prevenção à corrupção são peças-chave para a transparência e idoneidade na condução da máquina pública. Por isso, são imperativas medidas como: (i) a limitação de cargos em comissão e seu provimento realizado mediante rigorosos critérios técnicos e objetivos previamente estabelecidos; (ii) o estabelecimento de códigos de conduta que levem em conta as especificidades e as finalidades das funções públicas; (iii) a ampliação e

garantia da aplicação das leis sobre transparência administrativa e acesso à informação; (iv) o incentivo à implementação de programas de integridade e de Compliance pelas empresas e pelo setor público; (v) a regulamentação do lobby, com critérios objetivos de transparência e credenciamento; (vi) o aprimoramento dos arranjos institucionais para diminuir estímulos às práticas ilícitas em licitações e aprimorar coordenação entre instâncias penal e administrativa; (vii) o fortalecimento dos mecanismos de controle à burla das regras de financiamento de campanhas eleitorais.

GRUPO DE TRABALHO

Bruno Ribeiro Salles

Camila Lima

Eloísa Yang

Leonardo Palazzi

Mariana Chies

Marina Coelho Araújo

Tarsila Tojal

Theo Dias

Thiago Allisson Cardoso de Jesus

Vinícius Assumpção



WWW.IBCCRIM.ORG.BR